



TERMO ADITIVO Nº 08/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPIVARI E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPIVARI REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 001/2018

Pelo presente instrumento de cooperação, de um lado a **Prefeitura Municipal de Capivari/SP**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.723.674/0001-90, com endereço a Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VITOR HUGO RICCOMINI**, brasileiro, casado, Empresário, portador de cédula de identidade RG nº 42.968.348-0 e inscrito no CPF nº 224.421.718-30, residente e domiciliado na Rua Luíza Costa Ferreira Sampaio, nº 395ax A, Chácara Clemente, nesta Cidade de Capivari – SP, e pela sua **Secretaria Municipal da Saúde**, entidade de direito público interno, situada na rua Padre Haroldo, 553, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. **Viádia de Freitas Guimarães**, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG nº 24.230.498-9 e inscrita no CPF nº 245.505.518-36, doravante denominado Município, e do outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPIVARI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. / M.F. sob n.º 46.925.111/0001-00, com registro no CREMESP sob nº 01.205, com sede administrativa na praça Dr. Mário Dias de Aguiar, nº 1, com estatuto social arquivado no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Capivari em 5/4/1989, sob n.º 5.023, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Valter Luiz de Albuquerque**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.909.607-2 SSP/SP, CPF/MF nº 873.737.778-72, domiciliado na Rua Ismael Bueno de Oliveira, 160, Boa Vista, nesta cidade de Capivari/SP, doravante denominada HOSPITAL, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Lei n. 8.080, de 19.9.1990, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

V
AD
fr.
pg.

SECRETARIA DE SAÚDE



Considerando a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando a emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada por meio da Portaria n.º 188/GM/MS de 03 de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria n.º 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto 64.879, de 20-03-2020 que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que prevê, no artigo 50, parágrafo 3º, o financiamento das ações e serviços de saúde por intermédio de transferências do Estado aos Municípios em situações emergenciais ou de calamidade pública na área de saúde;

Considerando a Resolução SS 129, de 19 de agosto de 2021, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde que especifica, a serem destinados às ações de saúde para o enfrentamento do COVID-19.

Resolvem celebrar o 8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2018 – mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à implantação e manutenção de leitos de UTI (Unidade de Terapia Intensiva) para atendimento exclusivo dos pacientes da Covid-19, bem como custeio de ações e serviços de saúde no enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, e futura prestação de contas junto aos órgãos legais de controladoria e auditoria fiscal.

SECRETARIA DE SAÚDE



**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros são oriundos da Resolução SS 129, de 19 de agosto de 2021, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde. O montante de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) será transferido por meio de parcelas, durante a vigência deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas deste presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DA SAÚDE

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

3.3.50.39 - Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica (Santa Casa)

10.302 – Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1235 - Repasse à Santa Casa – Resolução SS Nº 129/2021

**CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento tem vigência de 10 de setembro de 2021 a 21 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas do Convênio n.º001/2018 permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA

Por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

SECRETARIA DE SAÚDE



Capivari, 10 de setembro de 2021.

CONVENENTE:

Vitor Hugo Riccomini

Prefeito Municipal

Vlândia de Freitas Guimarães

Secretária Municipal da Saúde

CONVENIADA:

Valter Luiz de Albuquerque

Santa Casa de Misericórdia de Capivari

Testemunhas:

Antônio Valter Carlos da Rocha
Diretor de Gestão Adm. da Saúde

Ingrá de Moraes
Assessora

SECRETARIA DE SAÚDE